



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO VI - EDIÇÃO nº 1168

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

QUARTA FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2023

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	2
EXTRATO DE CONTRATO.....	2
HOMOLOGAÇÃO.....	3
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO.....	5
HOMOLOGAÇÃO.....	6
RETIFICAÇÃO.....	7
EDITAL DE RETIFICAÇÃO.....	7

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO D.L 51 2020

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO – Numero de Contrato 57/2020: - Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bela - Contratado: Cássio Diego Ribeiro da Costa - Objeto: Locação de um imóvel para O Conselho Tutelar de Pedra Bela- Data da Assinatura: 17/08/2023- Data da Vigência: 17/08/2024- Valor : R\$ 1.473,26 (mensal) Modalidade: Dispensa de Licitação – 51/2020 - Dotação Orçamentária: 0211050824380182842339036.

CÓDIGO LOCALIZADOR: UPV05L088X



HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – Pregão Eletrônico 58/2023

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, “ADJUDICO/HOMOLOGO”, o objeto do Pregão Eletrônico 58/2023, que versa sobre: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	DETERGENTE LIQUIDO ENZIMATICO	SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	LT	Prolink	10,00	31,30	313,00
2	1	CABO DE ESPELHO	EXCELLENCE MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS	UN	S/M CPOH	20,00	5,00	100,00
5	1	EXPLORADOR ODONTOLÓGICO	EXCELLENCE MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS	UN	UNIAO CARPEDENTE	20,00	11,05	221,00
7	1	ESPATULA ODONTOLÓGICA N 24	EXCELLENCE MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS	UN	UNIAO CARPEDENTE	20,00	15,05	301,00
8	1	ESPATULA N 36	EXCELLENCE MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS	UN	UNIAO CARPEDENTE	15,00	15,00	225,00
11	1	LIMA TIPO KERR N 08	EXCELLENCE MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS	UN	DENCO	10,00	16,05	160,50
12	1	LIMA TIPO KERR N 10	EXCELLENCE MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS	UN	DENCO	10,00	16,00	160,00
20	1	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO	EXCELLENCE MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS	UN	MICRODONT	2,00	470,00	940,00
3	1	ESPELHO N° 05	JULIANO DE COSTA LTDA	UN	GOLGRN	20,00	4,89	97,80
4	1	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA	JULIANO DE COSTA LTDA	UN	GOLGRN	20,00	16,41	328,20
9	1	SERINGA CARPULE	JULIANO DE COSTA LTDA	UN	SSWHITE	20,00	41,48	829,60

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

13	1	LIMA TIPO KERR 15	JULIANO DE COSTA LTDA	UN	TDK	10,00	17,00	170,00
15	1	CUNHA DE MADEIRA TDU	JULIANO DE COSTA LTDA	UN	IODONTOS UL	10,00	27,00	270,00
16	1	MATRIZ 0,5	JULIANO DE COSTA LTDA	UN	PREVEN	20,00	2,18	43,60
17	1	ESCOVA DENTAL	PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	UN	Medfio	200,00	1,10	220,00
18	1	KIT ODONTOLÓGICO (FIO+ESCOVA+CREME DENTAL) TAM. ADULTO	RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI	UN	ALG DENTAL	638,00	5,50	3.509,00
19	1	KIT ODONTOLÓGICO (FIO+ESCOVA+CREME) TAM. INFANTIL	RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI	UN	ALG DENTAL	255,00	5,50	1.402,50

Pedra Bela, 22 de agosto de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES

SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Em ____/____/____

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

2

CÓDIGO LOCALIZADOR: ITLYLOU71C



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº.....

Fls.....

Rubrica.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 132/2023 DISPENSA Nº 53/2023

Álvaro Jesiel de Lima, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação eu consta nos autos do processo administrativo supra citado, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 83.675.413/0008-70**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 1000 HORAS DA RETROESCAVADEIRA XCMG (COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA), valor global de R\$ 8.914,89, com fundamento no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: QRFRKN89LT



HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO P.E 67 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico 67/2023

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, "HOMOLOGO", o objeto do Pregão Eletrônico 67/2.023, que versa sobre: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SEGURO PARA VEÍCULO/EQUIPAMENTO DA FROTA MUNICIPAL	GENTE SEGURADORA S/A	SV	2,00	946,43	1.892,86
2	1	SEGURO PARA VEÍCULO/EQUIPAMENTO DA FROTA MUNICIPAL	GENTE SEGURADORA S/A	SV	2,00	2.489,26	4.978,52
3	1	SEGURO PARA VEÍCULO/EQUIPAMENTO DA FROTA MUNICIPAL	GENTE SEGURADORA S/A	SV	1,00	828,07	828,07

Pedra Bela, 22 de agosto de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES

SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Em ____/____/____

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: K1W4YNS52N



RETIFICAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO nº01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	152/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO 69/2023
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CORRELATOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA.

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela torna público que procedeu a RETIFICAÇÃO do Edital do supra citado, conforme segue:

A) Alteração da data de abertura e julgamento do certame, conforme segue:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17:00 do dia 22/08/2023 às 08:00 horas do dia 06/09/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:01 do dia 06/09/2023 às 09:00 horas do dia 06/09/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 Min do dia 06/09/2023.

B) As demais disposições não conflitantes com as alterações acima permanecem inalteradas, sendo que o edital devidamente retificado se encontra a disposição dos interessados.

Pedra Bela, 22 de agosto de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal



EDITAL DE RETIFICAÇÃO 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO nº01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	147/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO 68/2023
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE RESIDÊNCIA / COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA INTERNAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela torna público que procedeu a RETIFICAÇÃO do Edital do supracitado, conforme segue:

- A)** Alteração do ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA, nas ESPECIFICAÇÕES dos itens 01 e 02, conforme segue abaixo:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	147/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO 68/2023
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE RESIDÊNCIA / COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA INTERNAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	EXCLUSIVO ME/EPP
1	Contratação de residência / comunidade terapêutica para internação voluntária de dependentes químicos de 18 anos a 65 anos - FEMININO , com os seguintes requisitos mínimos: - Mínimo de 05 refeições diárias: café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e ceia; -Mínimo de 1 enfermeira ao menos 2 vezes na semana; - Mínimo de 1 técnico de enfermagem diariamente; -Mínimo de 1 nutricionista ao menos 1 vez por mês; -Mínimo de 1 psicólogo ao menos 3 vezes por semana; -Mínimo de 1 psicoterapeuta ao menos 2 vezes por	24	R\$ 2.050,00 mensais	NÃO

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

	mês; -Mínimo de 1 médico clínico ao menos 2 vezes por mês; -Mínimo de 1 psiquiatra ao menos 2 vezes por mês.			
2	Contratação de residência / comunidade terapêutica para internação voluntária de dependentes químicos de 18 anos a 65 anos - MASCULINO , com os seguintes requisitos mínimos: - Mínimo de 05 refeições diárias: café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e ceia; -Mínimo de 1 enfermeira ao menos 2 vezes na semana; - Mínimo de 1 técnico de enfermagem diariamente; -Mínimo de 1 nutricionista ao menos 1 vez por mês; -Mínimo de 1 psicólogo ao menos 3 vezes por semana; -Mínimo de 1 psicoterapeuta ao menos 2 vezes por mês; -Mínimo de 1 médico clínico ao menos 2 vezes por mês; -Mínimo de 1 psiquiatra ao menos 2 vezes por mês.	96	R\$ 3.750,00 mensais	NÃO

A) CONDIÇÕES/ INFORMAÇÕES GERAIS:

- VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** R\$ 409.200,00 (as quantidades estimadas de vagas por mês são: a- Feminino – 2 vagas; e b- Masculino – 8 vagas).
- As empresas que tiverem interesse em participar do certame, deverão estar cientes de que todo e qualquer problema relacionado com a plataforma “BLL” deverá ser resolvida diretamente pela central de atendimento da própria plataforma, e que a Prefeitura não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de acesso, dificuldades de inserção de documentação na plataforma, ou quaisquer outros problemas entre a BLL e a Licitante.
- Os quantitativos totais expressos neste Anexo são estimados e representa a previsão da Prefeitura requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses;
- O fornecimento de todo material de trabalho, ferramentas, pessoal de apoio, segurança pessoal e outros insumos e despesas é de inteira responsabilidade da empresa contratada, não arcando a prefeitura com qualquer ônus referente aos encargos trabalhistas, fretes, taxas, impostos ou licenças, medicamentos, exames;
- As Notas Fiscais correspondentes às aquisição deverão ser emitidas e enviadas para o e-mail: contabilidade@pedrabela.sp.gov.br e licitacoes@pedrabela.sp.gov.br conferidas no ato da entrega.
- O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.
- O encerramento do prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **DETENTORA** de cumprir as Ordens de Fornecimento/Contratos, emitidas (os) até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.
e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

- 8.** Os serviços deverão, obrigatoriamente, ser realizados, dentro de um raio de até 170 km do Município de Pedra Bela.
- 9.** Estabelecimento deverá ser autorizado pelos órgãos sanitários e outros competentes e o tratamento deverão ser executados de acordo com as melhores técnicas, com total observância da legislação inerente a esta questão, e, especial: o Decreto Lei 891/38, capítulo III – Da Internação e da Interdição Civil; da Lei 10216/2001; Resolução RDC Nº 29 de 30 de junho de 2011; RDC/ANVISA Nº 101, de 30 de maio de 2001.
- 10.** A contratada deverá manter atualizada a descrição das instalações e relação dos equipamentos disponíveis para a prestação dos serviços e a descrição da composição da equipe.
- 11.** A contratada deverá apresentar o projeto terapêutico institucional e individual para os usuários, antes da prestação dos serviços e/ou assinatura do contrato.
- 12.** A contratada deverá possuir alojamentos/estabelecimentos separados para a internação e tratamento de pacientes do sexo feminino e para pacientes do sexo masculino.
- 13.** Antes da contratação será realizada vistoria da equipe de Saúde e/ou Assistência Social do Município de Pedra Bela, sendo observadas condições de segurança, ventilação, circulação, higiene, boa ambiência e boas condições sanitárias, dentre outras pertinentes à contratação.
- 14.** Após a Solicitação/Ordem de Serviço ser enviada para a contratada, a internação deverá ser realizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da mesma.
- 15.** A contratada deverá apresentar 01 nota fiscal mensalmente e enviada via e-mail para o departamento solicitante e/ou para o e-mail contabilidade@pedrabela.sp.gov.br. A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório técnico sobre a evolução do caso.
- 16.** Oferecer tratamento ao dependente químico prestando assistência psiquiátrica, clínica, psicológica e medicamentosa.
- 17.** Deverá ser oferecida aos pacientes atividades terapêuticas como grupos e oficinas terapêuticas, previamente estabelecidas no projeto terapêutico, assim como atendimentos nas áreas de psicologia, psiquiatria, clínica médica, terapia ocupacional, enfermagem 24 horas.
- 18.** O paciente deverá fazer uso de atividades recreativas, lazer e práticas esportivas. Caso o paciente tenha qualquer problema de saúde de ordem clínica ou psiquiátrica a assistência e o acompanhamento deverá ser providenciada pela instituição contratada dentro da rede assistencial do município em que se situa a contratada, devendo o caso ser reportado imediatamente à Prefeitura Municipal de Pedra Bela.
- 19.** A contratada deverá manter monitores para os pacientes.
- 20.** O acompanhamento do caso deverá ser registrado em prontuário por profissionais técnicos que estejam devidamente registrados nos respectivos conselhos regionais e periodicamente encaminhados a equipe de assistência social do município contratante.
- 21.** A contratada deverá emitir laudo de alta médica (via e-mail) para a Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de que o paciente possa ser liberado, bem como preparar o paciente e família para alta do tratamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

- 22.** O tempo médio para cada internação é de 06 (Seis) meses, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com quadro clínico e indicação médica, sendo que desta forma, os pagamentos serão efetuados referente ao período em que o paciente estiver efetivamente internado nas dependências da contratada.
- 23.** A contratada compromete-se a comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, qualquer intercorrência que signifique a saída do interno da Instituição (ex: alta definitiva, alta terapêutica, fuga, alta a pedido, internação em hospital devido a algum problema de saúde que assim o exija, etc). Em caso de fuga, a Clínica ficará responsável pelo paciente e seu retorno à Instituição para retomada do tratamento.
- 24.** No caso do desligamento do interno, seja por ordem judicial, seja por ordem dos responsáveis (alta a pedido), ou qualquer outro motivo, o valor a ser pago deverá ser proporcional aos dias de efetiva internação.

B) A CONTRATADA, DURANTE A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO, COMPROMETE-SE A:

- 1 -** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 2 -** Responsabilizar-se pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.
- 3 -** A executar o objeto deste contrato de acordo com as melhores técnicas, sempre responsável por seus atos, e com observância da legislação aplicável à matéria, no que couber, a Lei Federal nº 10.216/2001, Resolução RDC n.º 29, de 30 de junho de 2011, RDC/ANVISA Nº 101, de 30 de maio de 2001.
- 4 -** Responsabilizar-se por toda a assistência devida ao interno, inclusive condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e tudo o mais que se fizer necessário no período de internação.
- 5 -** Responsabilizar-se por todos os salários, encargos, obrigações trabalhistas, tributárias entre outros valores envolvidos na prestação dos serviços objeto deste contrato.
- 6 -** A tratar o interno com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação e inserção na família e na comunidade.
- 7 -** A comunicar, no prazo máximo de 12 horas, qualquer ocorrência anormal verificada na situação, física ou mental, do interno.
- 8 -** A fornecer informações, na forma de relatório, sobre o interno sempre que solicitada.
- 9 -** Garantir o direito da Contratante de averiguar, in loco, com Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e, as condições apresentadas pelo vencedor deste Pregão, antes da assinatura do contrato e de forma periódica, após a assinatura do contrato, ficando a Contratante com autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as exigências



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

deste Edital e seus Anexos, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização.

- 10 - O transporte do paciente para internação na Clínica contratada e dos familiares nas visitas mensais ficará a cargo do município de Pedra Bela.
- 11 - O encerramento do prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **DETENTORA** de cumprir as Ordens de Fornecimento, emitidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 12 - O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.
- 13 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 14 - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 15 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.
- 16 - A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela liberação junto aos órgãos MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, com relação a execução do objeto quando for o caso;
- 17 - Todos os serviços/ produtos descritos no processo licitatório, deverão ser realizados/entregues dentro dos padrões de primeira qualidade;
- 18 - **REFERÊNCIAS DE MERCADO** - pesquisa de preço;
- 19 - **DO REAJUSTE DE PREÇO** - Não haverá reajuste durante a vigência do Contrato / Ata de registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

B) Alteração da data de abertura e julgamento do certame, conforme segue:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17:00 horas do dia 23/08/2023 às 08:00 horas do dia 11/09/2023

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:01 horas do dia 11/09/2023 às 09:00 horas do dia 11/09/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 11/09/2023

C) As demais disposições não conflitantes com as alterações acima permanecem inalteradas, sendo que o edital devidamente retificado se encontra a disposição dos interessados.

Pedra Bela, 22 de agosto de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal